

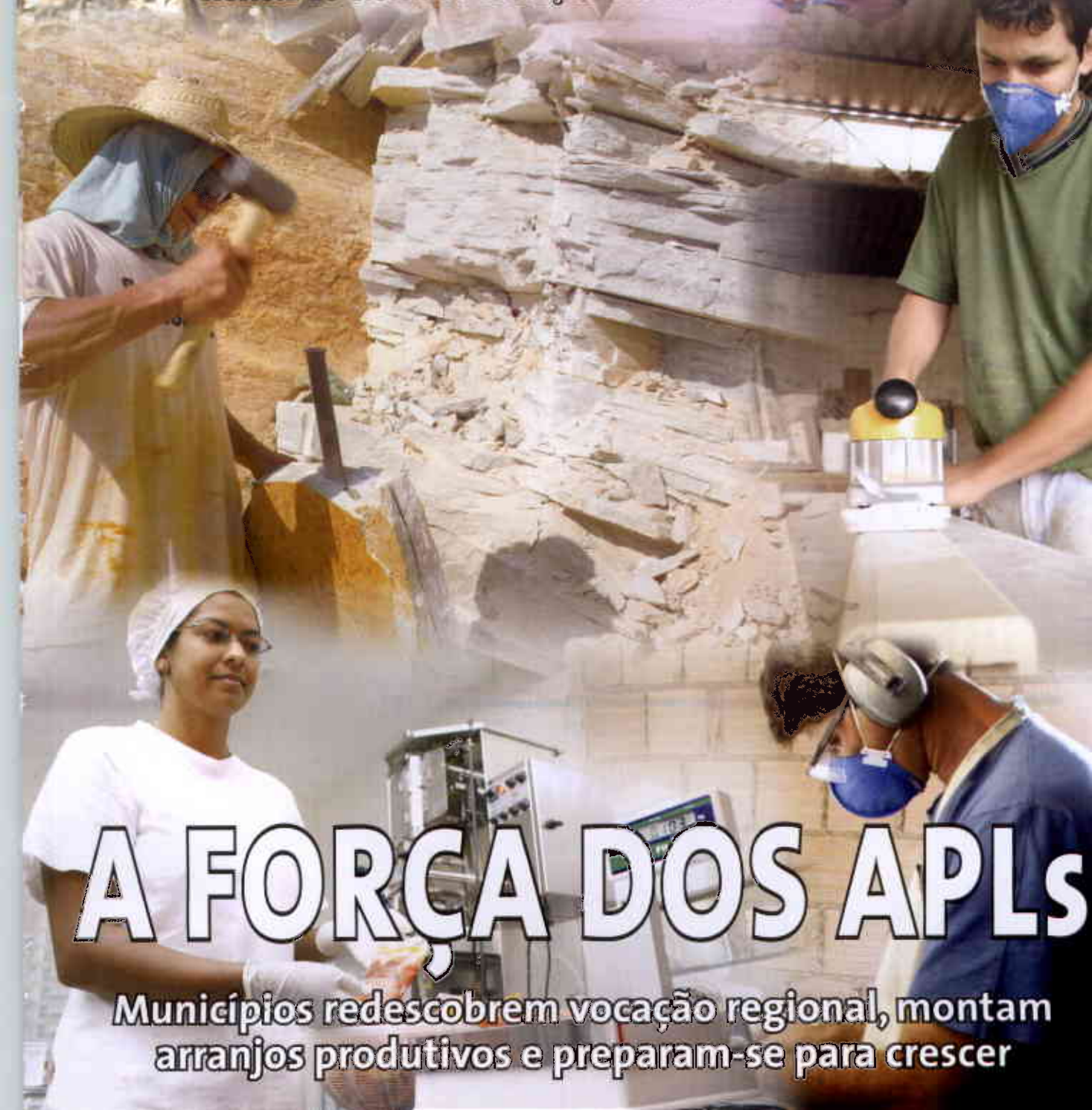
GOIÁS



Ano 37
nº 209
Mar/Abr
2006

INDUSTRIAL

Revista do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Goiás



A FORÇA DOS APLs

Municípios redescobrem vocação regional, montam arranjos produtivos e preparam-se para crescer

SISTEMA FIEG

Federação das Indústrias do Estado de Goiás

Presidente: Paulo Afonso Ferreira
 Av. Araguaia, no 1.544, Ed. Albano Franco,
 Casa da Indústria - Vila Nova
 CEP 74645-070 - Goiânia-GO
 Fone (62) 3219-1300 / Fax (62) 3229-2975
 Home-page: www.sistemafieg.org.br
 E-mail: fieg@sistemafieg.org.br

Núcleo Regional da FIEG em Anápolis

Presidente: Waldyr O'Dwyer
 Av. Engº Roberto Mange, nº 239-A,
 Bairro Jundial CEP 75113-630 Anápolis-GO
 Fone/Fax (62) 3324-5768 / 3311-5565
 E-mail: nureaps@sistemafieg.org.br

SESI

Serviço Social da Indústria

Diretor Regional: Paulo Afonso Ferreira
 Superintendente: Paulo Vargas
 E-mail: adm.sesi@sistemafieg.org.br

IEL

Instituto Euvaldo Lodi

Diretor Regional: Daniel Viana
 Superintendente: Paulo Galeno Paranhos
 Home-page: www.ielgo.com.br
 E-mail: iel@sistemafieg.org.br

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Diretor Regional: Paulo Vargas
 Home-page: www.senaigo.com.br
 E-mail: senaigo@senaigo.com.br

ICQ BRASIL

Instituto de Certificação Qualidade Brasil

Diretor Regional: Daniel Viana
 Superintendente: Paulo Galeno Paranhos
 Home-page: www.icqbrasil.com.br
 E-mail: icq@icqbrasil.com.br

DIRETORIA DA FIEG

PRESIDENTE

Paulo Afonso Ferreira

PRESIDENTE DE HONRA

José Aquino Porto (in memoriam)

1º VICE-PRESIDENTE

Pedro Alves de Oliveira

2º VICE-PRESIDENTE

Wilson de Oliveira

3º VICE-PRESIDENTE

Ivan da Glória Teixeira

VICE-PRESIDENTES

Aluísio Quintanilha de Barros
 César Helou
 Flávio Paiva Ferrari
 Joviano Teixeira Jardim
 Marley Antônio da Rocha
 Ubiratan da Silva Lopes
 Eduardo Cunha Zuppani
 Luis Antônio Vessani
 Carlos Alberto Vieira Soares
 Fábio Rassi
 Sávio Cruvinel Câmara
 Elton Teles de Campos
 José Luiz Martin Abuli
 Aldrovando Divino de Castro Júnior

1º SECRETÁRIO

Hélio Nunes

2º SECRETÁRIO

Luiz Gonzaga de Almeida

1º TESOUREIRO

Domingos Sávio Gomes de Oliveira

2º TESOUREIRO

Antônio de Sousa Almeida

CONSELHO FISCAL

Daniel Viana
 Heno Jácomo Perillo
 Waldyr O'Dwyer

CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO À CNI

Paulo Afonso Ferreira
 Sandro Antônio Scodro Mabel

CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO À FIEG

Abílio Pereira Soares Júnior
 Aldrovando Divino de Castro Júnior
 Aluísio Quintanilha de Barros
 Anísio Queiroz de Carvalho Jr.
 Antônio Clóvis Carneiro
 Antônio de Sousa Almeida

Carlos Alberto Diniz
 Carlos Alberto Vieira Soares
 Carlos Queiroz de Paula e Silva
 Carlos Roberto de Araújo
 Carlos Roberto Viana
 César Helou
 Cláudio Henrique Chini
 Cyro Miranda Gifford Júnior
 Daniel Viana
 Domingos Vilefort Orzil
 Edmar Sabino Neves
 Eduardo Cunha Zuppani
 Elton de Teles Campos
 Emílio Carlos Bittar
 Eurípedes Felizardo Nunes
 Fábio Rassi
 Flávio Paiva Ferrari
 Francisco de Faria
 Francisco Gonzaga Pontes
 Frederico Martins Evangelista
 Gilda Leite Pereira
 Guimar Alves da Silva
 Henrique Wilhem Morg de Andrade
 Hélio Nunes
 Hélio Nunes Júnior
 Humberto Rodrigues de Oliveira
 Jaime Canedo
 Jair Rizzi
 Jerry de Paula
 João Essado

Joaquim Cordeiro de Lima
 Jorge Luiz Biazuz Meister
 José Antônio Simão
 José Luiz Martin Abuli
 José Magno Pato
 José Romoaldo Maranhão Neto
 José Vieira Gomide Júnior
 Joviano Teixeira Jardim
 Laerte Simão
 Leonardo Jayme de Arimatéa
 Leopoldo Moreira Neto
 Luiz Antônio Vessani
 Luiz Gonzaga de Almeida
 Luiz Rézio
 Marley Antônio Rocha
 Olavo Martins Barros
 Onofre Andrade Pereira
 Orlando Alves Carneiro
 Paulo Afonso Ferreira
 Pedro Alves de Oliveira
 Raimundo Viana Dutra
 Rodrigo Penna de Siqueira
 Sandro Antônio Scodro Mabel
 Sávio Cruvinel Câmara
 Segundo Braoios Martinez
 Ubiratan da Silva Lopes
 Uilson José Pinto
 Valdenício Rodrigues de Andrade
 Wellington Carrijo Soares
 Wilson de Oliveira

GOIÁS INDUSTRIAL

Revista do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Goiás

Direção

José Eduardo de Andrade Neto

Coordenação de jornalismo

Joelma Pinheiro

Edição

Lauro Veiga Filho

Reportagem: Andelaide Pereira, Célia Oliveira,
 Dehovan Lima, Geraldo Neto, Giovanna Amaral,
 Henrique Fonseca, Jávier Godinho, Eleyda Moreira e
 Isabel Alencar

Colaboração: Wellington da Silva Vieira

Fotografia: Sílvio Simões

Diagramação: ND Editora e Publicidade Ltda.

Fotolito: Oficina de Arte

Impressão: Gráfica Kelps (Asa Editora)

Produção e Publicidade:

Rua 1034 nº 49, Setor Pedro Ludovico
 74823-190 - Goiânia-GO
 Fone: (62) 3255-6262
 E-mail: nd@ndeditora.com.br

As opiniões contidas em artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião da revista



Negociação urgente

Fieg reivindica licença de operação duradoura para empresas que obedecem à legislação ambiental em vigor

Como explica o próprio Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o licenciamento ambiental é uma obrigação prevista em lei e é procedimento anterior à instalação de qualquer atividade potencialmente poluidora ou degradadora da natureza. A licença possui como uma de suas mais expressivas características a participação social na tomada de decisões. Essa competência é compartilhada pelos órgãos estaduais de meio ambiente e pelo Ibama, em nível nacional, como partes integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama).

Até aí, está tudo certo. Mas, quando o assunto gira em torno da determinação do tempo cedido às empresas para operar com o consentimento oficial, surgem polêmicas, que, vale a pena lembrar, estão se tornando históricas. As principais diretrizes para a execução do licenciamento ambiental estão expressas na Lei 6.938/81 e nas Resoluções do Conama n.º 001/86 e n.º 237/97. Além dessas, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) emitiu recentemente o Parecer n.º 312, que discorre sobre a competência estadual e federal para o licenciamento, tendo como fundamento a abrangência do impacto.

De dispositivo de conscientização sobre a importância da preservação ambiental, o licenciamento no Brasil virou sinônimo de complicações, de ações



Jalles Machado: usina detém certificação com base no padrão ISO 14000

arrastadas e de decisões tardias. O principal questionamento do setor empresarial é relativo ao prazo de validade da Licença de Operação (LO), que, segundo o terceiro parágrafo do artigo 18 da Resolução Conama 237, de 19 de dezembro de 1997, deve considerar os planos de controle ambiental e pode

ser de, no mínimo, quatro anos e, no máximo, dez anos. Isso, na avaliação da assessora técnica do Conselho Temático de Meio Ambiente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg), Elaine Lopes Noronha Farinelli, não tem sido colocado em prática eficiente, o que provoca o descon-

Marcus Vinicius

tentamento das cadeias produtivas goianas. “Tudo poderia ser mais ágil. O que deve ser avaliada com urgência é a ampliação do prazo de validade do licenciamento para as empresas que respeitam todas as exigências e princípios de conservação da natureza”, sugere.

Para ela, os negócios que já possuem reconhecimento internacional de utilização de tecnologias limpas, otimização de processos e gerenciamento que alterem cada vez menos os recursos naturais existentes são automaticamente merecedores do benefício. “Uma empresa que tem uma certificação importantíssima como a ISO 14000, por exemplo, tem um compromisso com a própria estrutura, com a sociedade e com o meio ambiente”, defende Elaine. Em sua opinião, exemplo assim conta com a implantação do sistema de gestão ambiental, subentendendo-se que ele, obrigatoriamente, analisa todos seus processos, colocando-os de acordo com as exigências legais de melhorias contínuas. “Até porque, existe uma fiscalização anual rigorosa por parte da certificadora. Para conseguir uma confirmação deste nível, a empresa fica inteiramente comprometida. No meu entender e na análise de muitos empresários e técnicos da área, não há necessidade de, a cada dois anos, ela precisar ‘mover montanhas’ para conseguir operar. Ela possui mais qualidades que a fazem ter direito a um tempo maior”. A Sama, Jalles Machado, Anglo América, Copebrás e Carumuru são empresas que esperam os resultados dessas considerações. Todas elas possuem ISO 14000, também chamada de selo verde. “Até 2004, somente a Sama tinha a certificação. Depois disso, no ano seguinte, outras quatro obtiveram o selo”, lembra.

Casos como o da Nestlé e o da Unilever, certificadas internacionalmente nos moldes da ISO 14000 por serem multinacionais e estarem sujeitas às imposições estruturais que vêm da matriz, precisam, na visão de Farinelli, da ampliação do prazo para operação legal, pois apresentam iniciativas de adequação às leis e servem de modelo para outras empresas.

Os órgãos ambientais reúnem outras dificuldades que tornam o processo mais demorado. O número insuficiente de fiscais é uma delas. Para aprovar um licenciamento, é aconselhável que se conheça “a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”. É o que diz a lei. “Mas, sendo o prazo muito curto e o número de técnicos reduzido, quando são finalizadas todas as etapas para o licenciamento, um monte de outras empresas aguarda a vitória, uma espera que pode durar meses”, conta Farinelli. “Às vezes não tem carro, não tem técnico, não tem gasolina. É muito complicado”, acrescenta.

Com o objetivo de resolver esse problema, a Fieg vem, há mais de um ano, trabalhando com a Agência Ambiental no sentido de agilizar os processos, de eliminar documentos desnecessários e de ampliar essa licença para empresas que tenham implantado melhorias e tecnologias ambientais. “Estamos negociando. Osmar Pires, presidente da Agma, respondeu que vai resolver essas questões, mediante discussão com cada segmento”, anima-se Farinelli. ■



Unilever Bestfoods: fábrica de Goiânia segue determinações ambientais da matriz